

LEI Nº 1815 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DERBY CLUB SOBRALENSE PARA A REALIZAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Derby Club Sobralense, inscrito no CNPJ nº 07.823.842/0001-92, com a finalidade de realização do evento Grande Prêmio de Sobral.

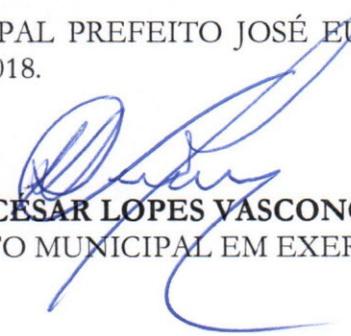
Art. 2º. O Derby Club Sobralense deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos, conforme pactuação.

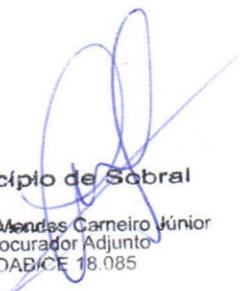
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.787, de 27 de agosto de 2018.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 19 de dezembro de 2018.


PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


Município de Sobral
Antonio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085